**PROJETO DE LEI Nº /2023**

*Dispõe sobre dispensa da vistoria do DETRAN-MA dos táxis, veículos destinos a aluguel e de uso particular, movidos a GNV (Gás Natural Veicular) na forma que menciona.*

**Art. 1º** Ficam dispensados da vistoria do DETRAN-MA os táxis, os veículos destinados a aluguel e os de uso particular, desde que movidos a gás natural veicular - GNV, quando se tratar de qualquer das alternativas adiante:

I - transferência de propriedade do veículo;

II - emissão de 2ª via de Certificado de Registro de Veículo - C RV.

**Parágrafo único**. Fica proibida a exigência de emissão de novo Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a Gás Natural Veicular (GNV), para fins de realização de serviços por parte do Departamento de Trânsito do Estado do Maranhão (DETRAN-MA), inclusive transferência de propriedade, dentro do período de validade previsto no certificado.

**Art. 2º** Fica mantida a perícia no chassi do veículo.

**Art. 3º** Os veículos, com sistema GNV instalado e dispensados da vistoria de DETRAN-MA, obrigam-se ao recolhimento das taxas previstas em Lei.

**Art. 4º** Fica estabelecido que os veículos devam estar identificados com o selo Gás Natural Veicular. Parágrafo único. O DETRAN fará a entrega do documento de vistoria após a apresentação do Certificado Serviço Veicular (CSV).

**Art. 5º** O DETRAN disponibilizará um serviço de comunicação on-line destinado à aplicação do que aqui disposto e linha exclusiva nos postos de vistoria para a perícia no chassi do veículo.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, de 28 de março de 2023.

**ARISTON RIBEIRO**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil passa por um processo intenso de transição para a utilização de novas tecnologias afim de facilitar a vida da população. Dentre estas, a possibilidade de conversão de gasolina para gás natural é a que vem se destacando, haja vista a crise atual vivida e os altos preços dos combustíveis fósseis.

O Gás Natural Veicular - GNV é um combustível automotivo não líquido que normalmente não equipa nenhum carro de fábrica, que é considerado mais eficiente que a gasolina, o etanol e o diesel, em praticamente todos os sentidos. Ele é mais econômico, proporciona maior autonomia ao veículo e é menos poluente.

Dessa forma, pensando em uma forma de incentivar a utilização dessa nova tecnologia, bem como para facilitar a transição da população, é apresentado este projeto de lei que viabiliza a utilização desses veículos, atuando como incentivo para a utilização do Gás Natural Veiculas (GNV).